

## DOS COSTUMES

(\*)Redação dada pelo X Concílio Geral realizado em 1971 ( 2º Sessão/RJ )

Art. 3º - Como fez João Wesley, no seu tempo, seu pronunciamento em documento que chamou REGRAS GERAIS, código de conduta cristã para as pessoas que o procuraram, em busca de conforto espiritual, no desejo da salvação e santidade, assim a Igreja Metodista, adaptando a cada época a sua linguagem, conserva os mesmos princípios, os quais recomenda a todos os seus membros, como prática de vida, a saber:

1. Não praticar o mal;
2. Zelosamente, praticar o bem;
3. Atender às ordenanças de Deus.

Fundamentada nestes princípios, a Igreja confia que os metodistas preservem a sua tradição e continuem a ser reconhecidos como pessoas de vida regrada; os metodistas são:

- moderados nos divertimentos;
- modestos no trajar;
- abstêmios do álcool como bebida;
- empenhados no combate aos vícios;
- observadores do Dia do Senhor, especialmente dedicado ao culto público, ao cultivo espiritual, pelo estudo da Bíblia e ao descanso físico;
- observadores dos preceitos da Igreja e dos meios de graça que ele oferece, participando dos ofícios divinos e da Ceia do Senhor;
- praticantes do jejum e da oração individual e em família;
- honestos em negócios;
- fraternais nas relações de uns com os outros;
- tolerantes e respeitadores das idéias e opiniões alheias;
- praticantes de boas obras;
- benfeitores dos necessitados;
- defensores dos oprimidos;
- promotores da instrução secular e religiosa;
- e operosos na obra de evangelização.